



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros/SC, representado Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente Sra. VALDICLEIA MAIA LISBOA PAIVA E SILVA, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 3.460/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, torna público, que farão licitação nos termos deste edital, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AS FAMÍLIAS HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS”**.

QUADRO RESUMO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO:	Por LOTE
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço
CLASSE DO OBJETO:	Serviços Comuns
MODO DE DISPUTA:	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	02/10/2025 – 09h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	22/10/2025 – 09h00min
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	22/10/2025 – 09h05min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Virtual
PLATAFORMA DE ACESSO LICITAÇÕES	https://comprasbr.com.br/
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 156.917,50 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -SANTA CATARIA** através **Da Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente**, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelas agentes de contratação Sra. PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES e ANA PAULA GIACOMOZZI, esta última na condição de Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, todos devidamente designados através da Portaria nº 497/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, através do link <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou solicitados através do endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios e deverão ser consultados pelos pretensos licitantes no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2. OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AS FAMÍLIAS HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS”**, especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, anexos a este edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2- Não poderão participar do presente certame:

3.2.1- Pessoa Física e Jurídica que se encontrem, ao tempo da realização do certame, impossibilitada de participar de licitação, em razão de sanção aplicada;

3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



- 3.2.9-** Empresa que se encontre em processo de falência;
- 3.2.10-** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11-** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.
- 3.3-** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.4-** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6-** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site "<http://comprasbr.com.br>".
- 3.7-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.8-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.9-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.
- 3.10-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.11-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.12-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.13-** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br**.
- 3.14-** O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC123/2006.

4. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
 - i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - j) Indicar o vencedor do certame;
 - k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - l) Elaborar a ata da sessão;
 - m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.
- 4.2- Caberá à equipe de apoio**
- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo fazê-lo em campo específico dentro do processo licitatório no portal <https://comprasbr.com.br/>, ou protocolizar o pedido diretamente no endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, ou ainda, de forma física no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, situado na rua Nereu Ramos nº 205, Rio dos Cedros-SC - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>

6.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros Estado de Santa Catarina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



6.5.1- É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

6.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ACEITE DE TERMOS RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9- É de responsabilidade da licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

7.2- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



7.5- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos itens;

b) Marca dos produtos ofertados. **CASO O PRODUTO COTADO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INFORMAR NO CAMPO MARCA “PRÓPRIA”.**

7.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



8.11-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12-Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.19-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada a proposta vencedora pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27-Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



8.28- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo pregoeiro no prazo de 02 (duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado).

9.2- Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.3- Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.

9.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



9.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1 Registro comercial ou Requerimento de Empresário no caso de firma individual;

9.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.10.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.10.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009 ou Desenquadramento MEI acompanhado de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO sede da licitante.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.11 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

9.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1 Para fins de comprovação da habilitação técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- I. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou, caso o documento esteja expirado, será aceita cópia do Alvará Sanitário mais recente, acompanhado de cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização correspondente;
- II. Alvará de Localização e Funcionamento;
- III. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- IV. Certificado de Responsabilidade Técnica atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- V. Cópia do Registro Profissional dos profissionais médicos veterinários;
- VI. Certificado de Regularidade Profissional (CRP), emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em nome do profissional médico-veterinário que atuará como responsável técnico, comprovando sua regularidade junto ao conselho de classe;
- VII. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser realizados com observância às boas práticas clínicas veterinárias, normas de biossegurança e demais regulamentações vigentes, inclusive as disposições da Resolução nº 1.069/2014 do CFMV, que trata da responsabilidade técnica em estabelecimentos veterinários.

9.14 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

9.14.1- Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Considera-se valor inexequível de bens e serviços em geral para fins de julgamento da licitação o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, cabendo ao agente de contratação, em diligência, exigir comprovação de exequibilidade diretamente do ofertante, com demonstração objetiva de custos, oportunidades e eventuais renúncias;

10.4- Para fins de exequibilidade serão aceitos documentos como Notas Fiscais de Compra/Venda e/ou Planilha de custos assinada.

10.5- O prazo para comprovação de exequibilidade quando solicitada de até 03 (três) dias úteis podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante solicitação do licitante via chat ou requerimento.

10.6- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



10.8- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



11.8- Na fase de julgamento o(a) Pregoeiro(a) fará consulta para verificar a existência de impedimentos, suspensões ou outras penalidades que impeçam a participação do Licitante no certame através das seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.9- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11- As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12- Será concedida margem de preferência, após encerrada a fase de lances nos processos de licitação ou de contratação direta, para microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.13- Considera-se âmbito regional a circunscrição geográfica dos Estado de Santa Catarina, e âmbito local os limites geográficos do Município de Rio dos Cedros/SC., com preferência deste em detrimentos daqueles.

12. DOS ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações e para o e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br a proposta final no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. (modelo Anexo V)
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- e) Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o licitante vencedor deverá readequar o valor dos subitens ao valor global vencido no lote, aplicando-se proporcionalmente o mesmo percentual de desconto do lote aos subitens.

12.2- A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

12.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um (1) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, por meio de Termo Aditivo conforme artigo 84 e 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.3- O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.
- b) Possuir médico veterinário responsável técnico pelos procedimentos, que deverá atender ao disposto na norma/resolução em vigor.
- c) Seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando do serviço do objeto contratado;
- i) Comunicar a Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, no prazo de 02 (dois) dias, contados do prazo da execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- j) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) A contratada cabe a responsabilidade por seus colaboradores, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- n) Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- o) Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- p) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- q) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



- s) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.
- t) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
- u) É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- v) Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- w) O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- x) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- y) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- z) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- aa) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeados na Portaria nº 214/2025 (e suas portarias complementares), que acompanharão a entrega do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. Informamos que a composição da equipe responsável pela fiscalização do contrato poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. Tais alterações serão formalizadas por meio de portaria expedida pelo Município de Rio dos Cedros, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

19.3. Essas substituições visam garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, assegurando que os fiscais designados estejam devidamente habilitados e disponíveis para exercer suas atribuições com imparcialidade, competência técnica e responsabilidade funcional.

19.4. A contratada será devidamente comunicada de qualquer modificação na composição dos fiscais, para que possa manter contato direto com os novos responsáveis pela fiscalização, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



19.5.O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, incluindo as ações necessárias para sanar falhas ou corrigir problemas identificados.

19.6.Quando houver irregularidades ou inconsistências, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações, fixando prazo para a devida correção. Caso a situação exija providências além de sua competência, o(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar o gestor do contrato/ata em tempo hábil.

19.7.Se houver situações que possam comprometer a continuidade da execução contratual, o(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar imediatamente o gestor responsável.

19.8.O(s) fiscal(is) também deverá(ão) informar ao gestor do contrato/ata, com antecedência, sobre o encerramento do prazo de vigência contratual, para que se avalie a necessidade de prorrogação ou nova contratação.

19.9.Nos casos de descumprimento contratual, o(s) fiscal(is) atuará(ão) prontamente para resolver a situação, reportando ao gestor do contrato/ata caso a questão ultrapasse sua alçada.

19.10.A fiscalização representará o contratante e terá as atribuições definidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, além das seguintes:

- a) Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados com o que foi solicitado;
- d) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- e) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância das condições previstas no instrumento contratual;
- f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, relativas ao cumprimento do contrato;
- g) Solicitar aplicação de multas nos termos do contrato;
- h) Instruir os recursos da empresa vencedora em caso de pedidos de cancelamento de multa, quando houver discordância;
- i) Ter acesso a todos os elementos de informação relacionados com o objeto contratual, sem restrições de qualquer natureza.

20. DO FORNECIMENTO

20.1- As castrações serão agendadas pela Secretaria Municipal responsável, em comum acordo com a clínica contratada, devendo ser realizadas na semana previamente estipulada, conforme a demanda do Município e a capacidade operacional da contratada. O cronograma será definido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data dos procedimentos.

20.2- Os procedimentos de castração deverão ser realizados nas dependências da sede da clínica contratada, devidamente licenciada e equipada para tal finalidade.

20.3- O quantitativo de animais a serem atendidos será definido pela Administração Municipal, conforme a demanda identificada, respeitando a capacidade operacional da contratada. O atendimento deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a Secretaria requisitante, que indicará o número de animais a serem encaminhados.

20.4- A contratada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário responsável técnico pelos procedimentos, que deverá atender ao disposto na norma/resolução em vigor.

20.5- A contratada deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

20.6- A realização do Procedimento será de acordo com cronograma estabelecido entre as partes, assim com as respectivas datas de realização.

20.7- Os equipamentos instrumentais e os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração, são pertencentes à contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico da clínica.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



20.8- O protocolo anestésico utilizado é de responsabilidade da contratada.

20.9- Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório aos animais, até o pronto reestabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico. Caso haja necessidade de internação do animal por período indeterminado, a fim de que ele seja liberado nas seguintes condições: medicação necessária, retirada dos pontos, liberação em situação consciente e deambulando, essa internação caso necessária, correrá as custas da licitante vencedora do certame, sem nenhum ônus a Secretaria.

20.10- A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos animais na ida e na volta dos procedimentos, caso a clínica contratada não possua ponto de atuação dentro dos limites municipais, sendo como ponto de coleta o endereço da Prefeitura.

20.11- No preço unitário dos procedimentos de castração já devem estar inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço.

20.12- Após a emissão da Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência à data prevista para os procedimentos, a Licitante Vencedora deverá realizar os serviços na sede da clínica contratada, sob sua total responsabilidade, sem qualquer custo adicional ao Município, observadas as condições abaixo.

20.9.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular e contínua, sendo vedada a imposição unilateral de condições pela contratada, como a exigência de número mínimo elevado de animais para a realização dos procedimentos ou a definição de datas que não atendam à programação da Administração.

20.9.2- O não cumprimento injustificado do cronograma de atendimento acordado com o Município poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

20.13- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.14- A contratada deverá disponibilizar junto com a Nota Fiscal, relatório das atividades desempenhadas, verificando todos os procedimentos realizados, na internação do dia da cirurgia para realização de procedimento.

20.15- Os serviços a serem prestados pelos contratados serão:

Pré-operatório:

a) Os pacotes de esterilização deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para machos.

b) Procedimentos cirúrgicos Pré-operatórios (jejum, tricotomia e internação);

c) Procedimentos cirúrgicos Trans operatório (anestesia geral, técnica de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);

d) Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação da Unidade, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso);

e) Orientação sobre os pontos nos animais esterilizados no local contratado. Entrega de orientações por escrito ao responsável pelo animal, com as recomendações do pós-operatório.

20.16- O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

20.17- Se a prestação dos serviços não for realizada no prazo e condições estipuladas, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

20.18- Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

20.19- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



21.1 O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela CONTRATADA por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.3 A contagem de 15 (quinze) dias, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.5 As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Termo de Referência deste Edital.

22.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

22.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.8 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

22.9 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Observação: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender às exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

22.10 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão à conta do orçamento 2025/2026 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 5 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.
- b) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 24.1-** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 24.1-1.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.1-2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.1-3.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 24.1-4.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 24.1-5.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



25.1- No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

25.2- As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

25.3- Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

25.4- Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

25.5- É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

25.6- A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2- Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3- É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5- Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços ou fornecer o produto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6- Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7- Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8- A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



26.9- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11- É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações <http://comprasbr.com.br> ou pelo e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

26.16- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17- O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

26.17.1- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.18- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.20- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.21- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo telefone (47) 3386-1050 e e-



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



mail:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://comprasbr.com.br>, do site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, ou ainda do Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26.25- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo técnico Preliminar – ETP;
- b) **Anexo II** – Formulário Pesquisa de Preço;
- c) **Anexo III** – Termo de Referência;
- d) **Anexo IV** – Mapa de Riscos;
- e) **Anexo V** - Modelo Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- f) **Anexo VI**- Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)
- g) **Anexo VII**- Minuta do Contrato;

Rio dos Cedros, 01 de outubro de 2025.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2025, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, de de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Final)*

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 124/2025
Processo Licitatório nº 124/2025
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:

Lote 01- LOTE ÚNICO				
Item	Quant	Unidade	Serviço	Valor em R\$ Máximo (Unitário)
1	50	SERVIÇO	CASTRACÃO OVARIOHISTERECTOMIA EM FÊMEAS CANINAS ATÉ 15 KG, INCLUINDO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO+ANTI-INFLAMATÓRIO).	
2	50	SERVIÇO	CASTRACÃO OVARIOHISTERECTOMIA EM FÊMEAS CANINAS ATÉ 30 KG, INCLUINDO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO+ANTI-INFLAMATÓRIO).	
3	50	SERVIÇO	CASTRACÃO ORQUIECTOMIA EM MACHOS CANINOS ATÉ 15 KG, INCLUINDO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO+ANTI-INFLAMATÓRIO).	
4	50	SERVIÇO	CASTRACÃO ORQUIECTOMIA EM MACHOS CANINOS ATÉ 30 KG, INCLUINDO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO+ANTI-INFLAMATÓRIO).	
5	100	SERVIÇO	CASTRACÃO ORQUIECTOMIA EM MACHOS FELINOS (QUALQUER PESO), INCLUINDO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO+ANTI-INFLAMATÓRIO).	
6	100	SERVIÇO	CASTRACÃO OVARIOHISTERECTOMIA EM FÊMEAS FELINAS (QUALQUER PESO), INCLUINDO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO (ANTIBIÓTICO+ANTI-INFLAMATÓRIO).	
7	400	UNIDADE	ROUPA CIRÚRGICA.	
Total Geral				R\$...

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



Nome:
CPF e RG:
Estado civil:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento. **Demais especificações conforme edital e seus anexos**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 124/2025, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 34/2024 FS, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES AS FAMÍLIAS HIPOSSUFICIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 124/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio dos Cedros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

(Tabela de itens....)

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2025/2026 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 As castrações serão agendadas pela Secretaria Municipal responsável, em comum acordo com a clínica contratada, devendo ser realizadas na semana previamente estipulada, conforme a demanda do Município e a capacidade operacional da contratada. O cronograma será definido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data dos procedimentos.

5.2 Os procedimentos de castração deverão ser realizados nas dependências da sede da clínica contratada, devidamente licenciada e equipada para tal finalidade.

5.3 O quantitativo de animais a serem atendidos será definido pela Administração Municipal, conforme a demanda identificada, respeitando a capacidade operacional da contratada. O atendimento deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a Secretaria requisitante, que indicará o número de animais a serem encaminhados.

5.4 A contratada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário responsável técnico pelos procedimentos, que deverá atender ao disposto na norma/resolução em vigor.

5.5 A contratada deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

5.6 A realização do Procedimento será de acordo com cronograma estabelecido entre as partes, assim com as respectivas datas de realização.

5.7 Os equipamentos instrumentais e os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração, são pertencentes à contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico da clínica.

5.8 O protocolo anestésico utilizado é de responsabilidade da contratada.

5.9 Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório aos animais, até o pronto reestabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico. Caso haja necessidade de internação do animal por período indeterminado, a fim de que ele seja liberado nas seguintes condições: medicação necessária, retirada dos pontos, liberação em situação consciente e deambulando, essa internação caso necessária, correrá as custas da licitante vencedora do certame, sem nenhum ônus a Secretaria.

5.10 A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos animais na ida e na volta dos procedimentos, caso a clínica contratada não possua ponto de atuação dentro dos limites municipais, sendo como ponto de coleta o endereço da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



5.11 No preço unitário dos procedimentos de castração já devem estar inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço.

5.12 Após a emissão da Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência à data prevista para os procedimentos, a Licitante Vencedora deverá realizar os serviços na sede da clínica contratada, sob sua total responsabilidade, sem qualquer custo adicional ao Município, observadas as condições abaixo.

5.13 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular e contínua, sendo vedada a imposição unilateral de condições pela contratada, como a exigência de número mínimo elevado de animais para a realização dos procedimentos ou a definição de datas que não atendam à programação da Administração.

5.14 O não cumprimento injustificado do cronograma de atendimento acordado com o Município poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.16 A contratada deverá disponibilizar junto com a Nota Fiscal, relatório das atividades desempenhadas, verificando todos os procedimentos realizados, na internação do dia da cirurgia para realização de procedimento.

5.17 Os serviços a serem prestados pelos contratados serão:

Pré-operatório:

f) Os pacotes de esterilização deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para machos.

g) Procedimentos cirúrgicos Pré-operatórios (jejum, tricotomia e internação);

h) Procedimentos cirúrgicos Trans operatório (anestesia geral, técnica de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);

i) Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação da Unidade, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso);

j) Orientação sobre os pontos nos animais esterilizados no local contratado. Entrega de orientações por escrito ao responsável pelo animal, com as recomendações do pós-operatório.

5.18-O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

5.19-Se a prestação dos serviços não for realizada no prazo e condições estipuladas, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.20-Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.21-O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou seja de até, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



- a) manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos Cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.
- d) realizar todos os procedimentos, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;
- e) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Termo de Referência;
- g) prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo de referência e legislações pertinentes;
- h) permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- i) sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município;
- j) responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na entrega dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- k) arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- l) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- m) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- o) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio dos Cedros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- p) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos Fiscais nomeados na Portaria nº 214/2025 (e suas portarias complementares), que acompanharão a entrega do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Informamos que a composição da equipe responsável pela fiscalização do contrato poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. Tais alterações serão formalizadas por meio de portaria expedida pelo Município de Rio dos Cedros, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Essas substituições visam garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, assegurando que os fiscais designados estejam devidamente habilitados e disponíveis para exercer suas atribuições com imparcialidade, competência técnica e responsabilidade funcional.

9.3. A contratada será devidamente comunicada de qualquer modificação na composição dos fiscais, para que possa manter contato direto com os novos responsáveis pela fiscalização, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, incluindo as ações necessárias para sanar falhas ou corrigir problemas identificados.

9.5. Quando houver irregularidades ou inconsistências, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações, fixando prazo para a devida correção. Caso a situação exija providências além de sua competência, o(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar o gestor do contrato/ata em tempo hábil.



9.6. Se houver situações que possam comprometer a continuidade da execução contratual, o(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar imediatamente o gestor responsável.

9.7. O(s) fiscal(is) também deverá(ão) informar ao gestor do contrato/ata, com antecedência, sobre o encerramento do prazo de vigência contratual, para que se avalie a necessidade de prorrogação ou nova contratação.

9.8. Nos casos de descumprimento contratual, o(s) fiscal(is) atuará(ão) prontamente para resolver a situação, reportando ao gestor do contrato/ata caso a questão ultrapasse sua alçada.

9.9. A fiscalização representará o contratante e terá as atribuições definidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, além das seguintes:

- a) Definir o objeto da licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados com o que foi solicitado;
- d) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- e) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância das condições previstas no instrumento contratual;
- f) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, relativas ao cumprimento do contrato;
- g) Solicitar aplicação de multas nos termos do contrato;
- h) Instruir os recursos da empresa vencedora em caso de pedidos de cancelamento de multa, quando houver discordância;
- i) Ter acesso a todos os elementos de informação relacionados com o objeto contratual, sem restrições de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



10.1 - O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos deste instrumento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela CONTRATADA por e-mail em PDF mediante confirmação de recebimento diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3 - A contagem de 15 (quinze) dias, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio dos Cedros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio dos Cedros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Termo de Referência deste Edital.

10.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio dos Cedros.

10.7 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.9 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Observação: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender às exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

10.10 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão à conta do orçamento 2025/2026 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da assinatura, o reajuste se dará pelo índice do INPC, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.460, de 05, de maio de 2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Timbó - SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente

Representante Legal do

Fornecedor